



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR EQUIPADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, TANQUE COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.600LTS SENDO 6.000 LTS DE DETRITO, 4.000 LTS DE ÁGUA LIMPA E 600 LTS ÁGUA DA BOMBA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP.

No dia 14 do mês de maio 2026 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor JOSÉ DE JESUS MENEGASSO** portador do CPF nº 000.444.978-90 e RG nº 9.315.272, e-mail zemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.728.475/0002-09: estabelecida à Rua Jose Mendonca, Quadra02 Lote 24 Sala 01, Jardim Nova Abadia, no município de Abadia de Goiás - GO, neste ato representada pelo senhor **ROGERIO PIRES GALVAO**, portador do CPF nº. 709.029.681-49, RG- 3932786, e-mail pesocaminhoesimplementos@gmail.com, Representante Legal, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

- 1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2557/2026, Pregão Presencial nº 11/2026, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de veículo destinado a secretaria de obras e serviços do município de vista alegre do alto / sp.
- 1.2** A descrição do objeto se refere aos seguintes itens e valores:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNID.	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1 - Caminhão Toco, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, cabine tipo avançada, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, cor branca, com ar condicionado, motor diesel mínimo 4 cilindros, turbo-intercooler, potência mínima 200 cv, câmbio manual mínimo 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, 2 eixos, com eixo traseiro de dupla velocidade (diferencial reduzido), tração 4x2, PBT 16.000kg, CMT 27.000kg, pneus 275/80 R22,5, capacidade de três ocupantes na cabine, sendo um motorista e dois passageiros, tanque de combustível mínimo 250 litros, freios de serviço com ABS, equipado com freio motor e freio de estacionamento com atuação pneumática nas rodas traseiras, distância de entre eixos mínima de 4800mm, direção hidráulica, painel de instrumentos analógico com display central, volante com coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, equipado com itens de segurança ativa de e demais itens de segurança contidas no código nacional de trânsito. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. 1.1 - O caminhão deverá estar equipado com: EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, destinado para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, com tanque reservatório e carretel com as seguintes características mínimas. 1.2 - Capacidade mínima de 10.600 lts, sendo detrito: 6.000 lts, Água limpa: 4.000 lts. e Água da bomba: 600 lts. 1.3 - Tanque cilíndrico fabricado em chapa de aço carbono ASTM A36, com espessura de 3/16" (4,76mm), equipado com anéis de reforço externos em viga "U" laminada de 3". As tampas dianteira e traseira são torisféricas, tampa traseira com abertura lateral, com sistema de travamento por fusos e borboletas, garantindo vedação eficiente através de perfil de borracha nitrílica. Possui quebras-ondas equidistantes, que evitam ondulações de líquidos ou detritos, minimizando a movimentação do produto melhorando a estabilidade do equipamento. A divisão interna possui capacidade de 6.000	Un.	1		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

litros para detritos, 4.000 litros de água para alimentação da bomba de hidrojato e 600 litros para alimentação da bomba de vácuo. A capacidade do sistema é limitada por um mecanismo de bloqueio de vácuo, composto por esfera de borracha localizado na parte superior do tanque. Suportes de mangotes estão posicionados nas laterais para facilitar a acomodação dos mangotes. Visor de nível localizado na parte superior do tanque permite monitoramento contínuo do volume interno. Visor de coluna na lateral do tanque fornece leitura do nível de água do sistema de hidrojateamento. O sistema de carga e descarga é composto por tubulação de 4 polegadas, instalada na lateral e na tampa traseira do tanque.

1.4 - Bomba de vácuo de anel Líquido: Sistema de vácuo e pressão, Rotação de trabalho 1100 RPM, Deslocamento de ar máx. – 26.0m³/min. Potência requerida – 33HP. Capacidade de sucção – até 10 mts. de profundidade e 100mts. de distância. Sistema de vedação – Retentores, Acionamento através de tomada de força com acionamento pneumático.

1.5 - Bomba de alta pressão: Pressão 160 bar 2320 PSI – vazão 263lts/m. Rotação de trabalho – 900RPM, Potência requerida 78hp. Válvula reguladora de pressão, manômetro e filtro, Acionamento através de tomada de força.

1.6 - Caixa de transferência AM-03- 3 saídas, Potência máx. de entrada 250 CV, Potência máx. de saída 130 CV.

1.7 - Carretel hidráulico Bandeira: Com abertura hidráulica, e painel acoplado, Capacidade de 120mts de mangueira de 1", 120 metros de mangueira de galeria Ø 1".

1.8 - Carretel auxiliar: Mecânico com capacidade de 30 de mangueira de Ø 1/2", 30 metros de mangueira Ø 1/2".

1.9 - Acessórios: Escada lateral com plataforma, Registros de esfera Ø 4" para carga e descarga, tomadas de registro tipo engate rápido, ponteira p/ mangote Ø 3", Para-choque traseiro articulado-homologado, Armário lateral – dimensões 400x500x2000, com paralamas de chapa acoplados Válvula de segurança e mano vacuômetro. Protetor lateral – homologado, Biqueira traseira, Suportes para placa de sinalização e suporte de cones, Lanternas de sinalização laterais e traseira 2 Bicos para desentupimento, 1 Bico para limpeza de pátio.

1.10 - PINTURA: Externa – Primer PU, Interna – Primer anticorrosivo. Cor Branca.

1.11 - Exigências SENATRAN: faixas refletivas e faróis (p/ veículos), laudo de segurança veicular / homologação, CTPP (certificado para transporte de produtos perigosos – INMETRO).

1.12 - GARANTIA: equipamento coberto contra eventuais defeitos de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

litros para detritos, 4.000 litros de água para alimentação da bomba de hidrojato e 600 litros para alimentação da bomba de vácuo. A capacidade do sistema é limitada por um mecanismo de bloqueio de vácuo, composto por esfera de borracha localizado na parte superior do tanque. Suportes de mangotes estão posicionados nas laterais para facilitar a acomodação dos mangotes. Visor de nível localizado na parte superior do tanque permite monitoramento contínuo do volume interno. Visor de coluna na lateral do tanque fornece leitura do nível de água do sistema de hidrojateamento. O sistema de carga e descarga é composto por tubulação de 4 polegadas, instalada na lateral e na tampa traseira do tanque. 1.4 - Bomba de vácuo de anel Líquido: Sistema de vácuo e pressão, Rotação de trabalho 1100 RPM, Deslocamento de ar máx. – 26.0m³/min. Potência requerida – 33HP. Capacidade de sucção – até 10 mts. de profundidade e 100mts. de distância. Sistema de vedação – Retentores, Acionamento através de tomada de força com acionamento pneumático. 1.5 - Bomba de alta pressão: Pressão 160 bar 2320 PSI – vazão 263lts/m. Rotação de trabalho – 900RPM, Potência requerida 78hp. Válvula reguladora de pressão, manômetro e filtro, Acionamento através de tomada de força. 1.6 - Caixa de transferência AM-03- 3 saídas, Potência máx. de entrada 250 CV, Potência máx. de saída 130 CV. 1.7 - Carretel hidráulico Bandeira: Com abertura hidráulica, e painel acoplado, Capacidade de 120mts de mangueira de 1", 120 metros de mangueira de galeria Ø 1". 1.8 - Carretel auxiliar: Mecânico com capacidade de 30 de mangueira de Ø 1/2", 30 metros de mangueira Ø 1/2". 1.9 - Acessórios: Escada lateral com plataforma, Registros de esfera Ø 4" para carga e descarga, tomadas de registro tipo engate rápido, ponteira p/ mangote Ø 3", Para-choque traseiro articulado-homologado, Armário lateral – dimensões 400x500x2000, com paralamas de chapa acoplados Válvula de segurança e mano vacuômetro. Protetor lateral – homologado, Biqueira traseira, Suportes para placa de sinalização e suporte de cones, Lanternas de sinalização laterais e traseira 2 Bicos para desentupimento, 1 Bico para limpeza de pátio. 1.10 - PINTURA: Externa – Primer PU, Interna – Primer anticorrosivo. Cor Branca. 1.11 - Exigências SENATRAN: faixas refletivas e faróis (p/ veículos), laudo de segurança veicular / homologação, CTPP (certificado para transporte de produtos perigosos – INMETRO). 1.12 - GARANTIA: equipamento coberto contra eventuais defeitos de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega.			
---	--	--	--

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:

- 2.1.** - Pelo fornecimento do objeto, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil), contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

Clausula 3ª – DO PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de 120 (CENTO E VINTE) dias úteis contados da emissão da “Ordem de Compra”.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de maio de 2026 e findando-se em 14 de maio de 2027.

4.3 A contratada compromete-se, ainda, à garantia total do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses que serão contabilizados após a efetiva entrega do objeto licitado.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA							
01 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTU							
010907	Coordenadoria de Saneamento Basico							
17	Saneamento							
17 512	Saneamento Básico Urbano							
17 512 0013	SANEAMENTO BÁSICO							
17 512 0013 2063 0000	Tratamento de Água e Esgoto							
594	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00		
	0.01.00	120.000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			950.000,00		
	2.755		746.000,00				204.000,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO			0,00	950.000,00	0,00	950.000,00		
			0,00			950.000,00		
			746.000,00				204.000,00	
TOTAL GERAL			0,00	950.000,00	0,00	950.000,00		
			0,00			950.000,00		
			746.000,00				204.000,00	

Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:

6.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

7.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2557/2026, Pregão Presencial 11/2026, assim como também, as descrições contidas no Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

11.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.

11.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Cláusula 12ª - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 14 de maio 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rogerio Pires Galvão

Cargo: Representante Legal

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Luis Henrique Gomes

CPF: 259.188.758-67

Fabiano Aparecido Dias Pereira

CPF: 314.222.368-11



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 053/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR EQUIPADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, TANQUE COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.600LTS SENDO 6.000 LTS DE DETRITO, 4.000 LTS DE ÁGUA LIMPA E 600 LTS ÁGUA DA BOMBA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP.

ADVOGADA Andressa Aparecida Derique

Nº OAB: 451.718

E-mail: advocacia@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 14 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

CPF: 044.142.088-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rogerio Pires Galvão

Cargo: Representante Legal

CPF: 709.029.681-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

ANEXO II - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	José de Jesus Menegasso
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	000.444.978-90
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 54.728.475/0002-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 053/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 14/05/2027

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR (R\$): R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 14 de maio de 2026

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: zemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____